



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 128, DE 21/10/1 968

Autoriza Doação de Terreno e Contém Outras Disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a fazer a doação de um terreno com área de 07.10.00 ha. (sete hectares e dez ares), situado na zona urbana desta Cidade, confrontando com terrenos de José Gonçalves de Resende e do Patrimônio Municipal, de conformidade com a planta anexa, elaborada pelo topógrafo sr. Galileu Teixeira Machado, escala 1:2000, = à INCOPAMA-Indústria, Comércio e Construções Paula Machado, Ltda., para a instalação de uma indústria de cerâmica.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo 1º desta lei, se tornará sem efeito, caso a indústria não seja instalada dentro do prazo a ser estabelecido, que não poderá ser superior a 3 (treis) anos.

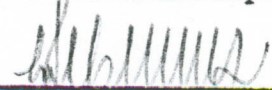
Art. 3º - Findo o prazo estabelecido sem que hajam sido instalados a indústria e equipamentos necessários ao seu funcionamento, a área de terreno doada pela Prefeitura e caracterizada no artigo 1º, reverterá ao Patrimônio Municipal sem quaisquer ônus ou indenização para a doadora, devendo a presente lei com a cláusula de reversão constar da escritura pública transladativa de domínio,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1 968.


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Morais -
Secretário-Contador